



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 627 / 2024

Em 29 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei que **“INSTITUI O FESTIVAL LITERÁRIO INTERNACIONAL DE PETRÓPOLIS – FLIPETRÓPOLIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS”**.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:0367560755
Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:0036756075
Dados: 2024.10.31 15:31:54 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR JUNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal





JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei que “Institui o Festival Literário Internacional de Petrópolis – Flipetrópolis no Calendário Oficial de eventos do município de Petrópolis”.

Ao instituir o Flipetrópolis o município tem por objetivo proporcionar um espaço de encontro e diálogo entre escritores, artistas e o público em geral, tendo como foco o incentivo ao hábito da leitura.

O Festival Literário tem como principais finalidades difundir e democratizar os conhecimentos sobre a literatura e suas temáticas, envolver a rede municipal, estadual e particular de ensino através da participação de professores e alunos no processo de realização do festival durante o ano letivo e contribuir para a elevação dos níveis de leitura no Município e no Brasil, bem como a ampliação do mercado editorial.

Dessa forma, tal inclusão busca viabilizar a todos os meios para o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, além de promover, apoiar, valorizar o conjunto de manifestações culturais e seus respectivos criadores, abrindo as portas da cidade para autores nacionais e internacionais renomados e enaltecer os escritores locais.

Portanto a importância de incentivar o hábito de leitura, por meio de rodas de conversa, concursos de redação, dentre outras atividades voltadas a atrair o público para um projeto que une cultura, educação e turismo, que vai muito além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

celebração da literatura, eles se tornam espaços ricos e inclusivos que moldam a experiência literária e contribuem para formação cultural e educacional dos participantes, principalmente de crianças e jovens em idade escolar, desempenhando papel crucial na promoção da educação e no incentivo ao hábito da leitura.

Cumprе destacar o sucesso ocorrido na primeira edição do Flipetrópolis, que ocorreu neste ano e que reuniu mais de 37 mil visitantes. O Festival deixou uma marca importante em nossa cidade e em nossa cultura.

Ao incluir o evento na programação anual da cidade, estaremos dando espaço a pluralidade de vozes e as riquezas da literatura ecoarão pelos próximos anos, contribuindo não só com a cultura, mas também com o comércio e setor hoteleiro da cidade.

Por essas razões, a inclusão do Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETRÓPOLIS no Calendário Oficial do Município estabelece uma ação para reforçar a importância da literatura na formação integral do indivíduo, colaborando para a expansão do repertório, experiência e contribuindo para o desenvolvimento de diferentes formas de expressão.

Face ao exposto espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal e, reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares os meus protestos de estima e consideração.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:003
67560755

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE
FRANCA BOMTEMPO:003 em 2024.10.31 15:32:27 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito



PROJETO DE LEI

**“INSTITUI O FESTIVAL
LITERÁRIO INTERNACIONAL DE
PETRÓPOLIS – FLIPETRÓPOLIS
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS”.**

Art. 1º. Fica instituído o Festival Literário Internacional de Petrópolis – Flipetrópolis no Calendário Oficial de eventos do município de Petrópolis, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em ...